

MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001 Janaúba, 13/08/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CORRESPONDENTES À ONDA AMARELA DO NOVO PLANO DO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Isaildon Mendes, Prefeito do Município de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, no artigo 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

CONSIDERANDO que o Município de Janaúba, através do Decreto nº 106, de 11 de agosto de 2020, aderiu ao Plano “Minas Consciente” do Governo do Estado, o qual orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios mineiros;

CONSIDERANDO que o novo plano setoriza as atividades econômicas em 3 (três) “ondas”, a saber:

- 1) Onda Vermelha – 1ª fase (Serviços essenciais);
- 2) Onda Amarela – 2ª fase (Serviços não essenciais);
- 3) Onda Verde – 3ª fase (Serviços não essenciais com alto risco de contágio);

CONSIDERANDO que as ondas foram criadas através de dados estaduais e serão liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário de cada região do Estado e a taxa de evolução da Covid-19;

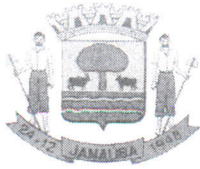
CONSIDERANDO a necessidade de indicar a onda do Minas Consciente aplicável ao Município de Janaúba e a lista de atividades que estarão aptas ao funcionamento, conforme orientação do Governo do Estado através do mencionado Programa;

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 108/2020



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETA:

Art. 1º – As medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de Janaúba, são as correspondentes à ONDA AMARELA (2ª fase) do Plano Minas Consciente do Governo do Estado, que trata da retomada segura das atividades econômicas.

Art. 2º – Ficam permitidas as atividades econômicas enumeradas nas ondas vermelha (1ª fase - serviços essenciais) e amarela (2ª fase - serviços não essenciais) da Tabela do Programa Minas Consciente, que integra o ANEXO I do presente Decreto e também está disponível no sítio eletrônico do Governo Estadual¹.

Art. 3º – A autorização de funcionamento prevista neste Decreto está condicionada ao cumprimento dos requisitos do Protocolo Sanitário do Minas Consciente (Versão 2.1, de 12 de agosto de 2020), que integra o ANEXO II deste Decreto e também está disponível no sítio eletrônico do plano estadual¹, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, como multa, suspensão temporária de atividades e cassação do alvará.

§ 1º - Por meio do Protocolo Sanitário, trazido pelo Novo Plano Minas Consciente, os empreendedores serão norteados com os critérios de segurança. Além de orientações básicas e gerais (comum a todos os setores), o protocolo possui capítulos específicos, conforme as necessidades e particularidades de determinados setores.

§ 2º - Os estabelecimentos deverão afixar em local visível os protocolos sanitários de funcionamento aplicáveis ao seu segmento, a fim de permitir o controle social e facilitar a fiscalização.

§ 3º - O cumprimento dos protocolos previstos pelo Minas Consciente não dispensa os estabelecimentos de todas as regras sanitárias, ambientais e outras previstas nas legislações pertinentes, devendo ainda observar todas as demais medidas de

¹ Disponível em:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades economicas por ondas - novo minas consciente v2.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_ondas_-_novo_minas_consciente_v2.pdf)

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas e onsciente novo protocolo v2.1.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_e_consciente_novo_protocolo_v2.1.pdf)

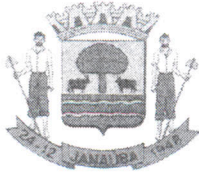
<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>

Assessoria Jurídica


Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 108/2020



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

prevenção, cautela e contenção de riscos relativos à COVID-19 implementadas pelo Município de forma complementar.

§ 4º - As medidas adotadas neste Decreto também não excluem outras ações fiscalizatórias, nem desobrigam das demais sanções administrativas, cíveis e criminais decorrentes do descumprimento das normas legais.

Art. 4º – Fica permitida a realização de atos presenciais pelas igrejas, templos religiosos e entidades afins, desde que adotadas todas as medidas de cautela, prevenção e redução de riscos de contágio referentes à COVID-19.

§ 1º - Aplica-se, no que couber, as orientações básicas e gerais do protocolo sanitário do Minas Consciente, tendo em vista que este não regulamentou ondas ou protocolos específicos para atividades religiosas, diante da garantia constitucional de livre exercício dos seus cultos e por não se tratarem de atividades econômicas.

§ 2º - Deverá a Comissão de Saúde elaborar e apresentar um protocolo específico desse segmento, a ser publicado em novo Decreto.

Art. 5º – Ficam mantidos os Decretos nºs 73/2020 (Regula o funcionamento dos bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias) e 74/2020 (Regula o funcionamento das academias, centros de condicionamento físico e similares), que tratam de regras, medidas e protocolos restritivos específicos desses segmentos no âmbito do Município de Janaúba, bem como o Decreto nº 83/2020 (Estabelece a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso e responsabilidade sanitária).

Parágrafo único – Os estabelecimentos que já cumpriram a exigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade Sanitária não precisarão assinar um novo, considerando que os termos atuais já trazem a previsão da obrigatoriedade de observar os novos requisitos editados pelo Município.

Art. 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde no âmbito do Município de Janaúba em conjunto com os dados da macrorregião e da microrregião fornecidos pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 7º – O presente Decreto poderá ser alterado a qualquer momento para adequação às orientações provenientes do Plano Minas Consciente.

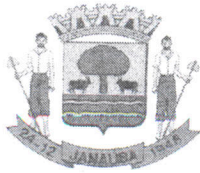
Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 108/2020

3



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

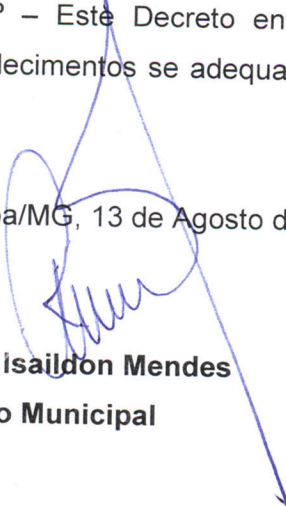
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos anteriores que regularam as matérias ora tratadas de forma diversa.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os estabelecimentos se adequarem às novas regras até segunda-feira (17 de agosto de 2020).

Janaúba/MG, 13 de Agosto de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO I – DECRETO Nº 108/2020

TABELA DE ONDAS DO MINAS CONSCIENTE¹

¹ Disponível em:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_p_or_ondas - novo_minas_consciente_v2.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_p_or_ondas_-_novo_minas_consciente_v2.pdf)

<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 108/2020

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz	
			Cultivo de milho	
			Cultivo de trigo	
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	
			Cultivo de algodão herbáceo	
			Cultivo de juta	
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Cultivo de cana-de-açúcar	
			Cultivo de fumo	
			Cultivo de soja	
			Cultivo de amendoim	
			Cultivo de girassol	
			Cultivo de mamona	
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Cultivo de abacaxi	
			Cultivo de alho	
			Cultivo de batata-inglesa	
			Cultivo de cebola	
			Cultivo de feijão	
			Cultivo de mandioca	
			Cultivo de melão	
			Cultivo de melancia	
			Cultivo de tomate rasteiro	
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
				Cultivo de morango
				Cultivo de flores e plantas ornamentais
			Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
		Cultivo de uva		
		Cultivo de açaí		
		Cultivo de banana		
		Cultivo de caju		
		Cultivo de cítricos, exceto laranja		
		Cultivo de coco-da-baía		
		Cultivo de maçã		
		Cultivo de mamão		
		Cultivo de maracujá		
		Cultivo de manga		
		Cultivo de pêssego		
		Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
		Cultivo de café		
		Cultivo de cacau		
		Cultivo de chá-da-índia		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Agropecuária		Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente			
Atividades de pós-colheita			
Cultivo de eucalipto			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aqüicultura	Total
			Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
			Frigorífico - abate de bovinos

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de eqüinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Fabricação de óleo de milho em bruto			
Fabricação de alimentos para animais			
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto		
	Fabricação de açúcar de cana refinado		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Alimentos	Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente			
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio varejista não-especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares	
		Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
		Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
		Serviços ambulantes de alimentação	
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
		Banco Central	Banco Central
			Bancos comerciais
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
Bancos cooperativos			
Cooperativas centrais de crédito			
Cooperativas de crédito mútuo			
Cooperativas de crédito rural			
Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação		Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
		Bancos de investimento	
		Bancos de desenvolvimento	
		Agências de fomento	
		Sociedades de crédito imobiliário	
Associações de poupança e empréstimo			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Bancos e Seguros		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida
			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
Administração de cartões de crédito			
Serviços de liquidação e custódia			
Correspondentes de instituições financeiras			
Operadoras de cartões de débito			
Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
	Comércio atacadista de soja		
	Comércio atacadista de animais vivos		
	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal		
	Comércio atacadista de algodão		
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
	Comércio atacadista de alimentos para animais		
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
	Comércio atacadista de leite e laticínios		Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados			
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar			
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de água mineral
			Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
			Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças	
			Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
			Comércio atacadista de material elétrico	
			Comércio atacadista de cimento	
			Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
			Comércio atacadista de mármore e granitos	
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
			Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
				Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
		Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante		
		Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto		
		Comércio atacadista de lubrificantes		
		Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
		Comércio atacadista de resinas e elastômeros		
		Comércio atacadista de solventes		
		Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção				
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto				

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais	Comércio atacadista especializado	Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não-especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
			Outras atividades de serviços de segurança

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda			
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
			Alojamento de animais domésticos	
			Higiene e embelezamento de animais doméstico	
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
			Comércio atacadista de produtos odontológicos	
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
		Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
		Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
		Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão de obra temporária	
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão de obra	
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse			
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
			Aluguel de andaimes			
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
			Comércio varejista equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de armarinho		
					Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
					Construção de edifícios	Construção de edifícios
Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias					
	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos					
	Construção de obras-de-arte especiais					
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas					
Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica					
	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica					
	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica					
	Construção de estações e redes de telecomunicações					
	Manutenção de estações e redes de telecomunicações					
	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação					
	Obras de irrigação					
	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto					
Construção de outras obras	Obras portuárias, marítimas e fluviais					
	Montagem de estruturas metálicas					
	Obras de montagem industrial					

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Construção Civil e Afins	Construção de outras obras de infra-estrutura	Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
			Obras de fundações
			Administração de obras

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Outros serviços especializados para construção	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
	Comércio varejista de materiais de construção em geral		
	Atividades paisagísticas	Atividades paisagísticas	
		Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
Beneficiamento de minério de alumínio			
Extração de minério de manganês			
Beneficiamento de minério de manganês			
Extração de minério de metais preciosos			
Beneficiamento de minério de metais preciosos			
Extração de minério de níquel			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
		Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro	
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro	
			Acabamento de calçados de couro sob contrato	
			Fabricação de tênis de qualquer material	
			Fabricação de calçados de material sintético	
		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
			Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
				Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
		Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato		
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
			Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de papel	
Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel			
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão			
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Vermelha (Fase 1)		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
			Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		Atividade de impressão	Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança
			Impressão de material para uso publicitário
			Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
			Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			Reprodução de software em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			Rerrefino de óleos lubrificantes
			Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de álcool
			Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Fabricação de cloro e álcalis
			Fabricação de intermediários para fertilizantes
			Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
			Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
			Fabricação de gases industriais
			Elaboração de combustíveis nucleares

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Vermelha			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores
			Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
		Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	
		Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
Fabricação de medicamentos para uso veterinário			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de preparações farmacêuticas
		Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
			Fabricação de artigos de vidro
		Fabricação de cimento	Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
			Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
			Britamento de pedras, exceto associado à extração	
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	
			Fabricação de cal e gesso	
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
			Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
			Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
				Produção de ferroligas
			Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
		Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não		
		Produção de laminados planos de aços especiais		
		Produção de tubos de aço sem costura		
		Produção de laminados longos de aço, exceto tubos		
		Produção de arames de aço		
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	
			Produção de tubos de aço com costura	
		Metalurgia dos metais não-ferrosos	Produção de outros tubos de ferro e aço	
			Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	
			Produção de laminados de alumínio	
			Metalurgia dos metais preciosos	
			Metalurgia do cobre	
			Produção de zinco em formas primárias	
			Produção de laminados de zinco	
			Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	
		Fundição	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
			Fundição de ferro e aço	
		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Vermelha	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		de comunicação	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		
	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
			Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
			Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
			Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
		Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia
			Serviços de prótese dentária
			Fabricação de artigos ópticos
			Serviço de laboratório óptico
		Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
			Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			Fabricação de guarda-chuvas e similares
			Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
			Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
			Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			Fabricação de aviamentos para costura
			Fabricação de velas, inclusive decorativas
			Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos diversos	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo			
Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
			Instalação de máquinas e equipamentos
		Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
		Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural		
	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse		
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
		Design de produtos	Comércio varejista de lubrificantes		
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos		Design de produtos	
				Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
				Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
				Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	
				Comércio varejista de medicamentos veterinários	
				Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
				Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
		Comércio varejista de artigos de óptica			
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias		
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos			Aluguel de material médico
					Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
					Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
					Aluguel de andaimes
	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório				
	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador				
	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
	Atividades de atendimento hospitalar			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
				Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
				Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
Atividades de atendimento hospitalar					

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Saúde	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
		Laboratórios clínicos	
		Serviços de diálise e nefrologia	
		Serviços de tomografia	
		Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
		Serviços de ressonância magnética	
		Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
		Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	
		Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	
		Serviços de quimioterapia	
		Serviços de radioterapia	
		Serviços de hemoterapia	
		Serviços de litotripsia	
		Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
		Atividades de enfermagem	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
Albergues assistenciais			
Comércio varejista de	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			Comércio atacadista de suprimentos para informática
			Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
			Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
			Agências de notícias
		Telecomunicações por fio	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
			Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
			Serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt
			Serviços de comunicação multimídia - scm
Telecomunicações sem fio	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		
	Telefonia móvel celular		
	Serviço móvel especializado - sme		
		Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
	Telecomunicações	Telecomunicações por satélite	Telecomunicações por satélite
		Operadoras de televisão por assinatura	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações	Provedores de acesso às redes de comunicações
			Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
			Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados		
	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
	Comércio sob consignação de veículos automotores		
	Manutenção e reparação de veículos automotores		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Serviços de borracharia para veículos automotores		
	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
	Serviços de capotaria		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse		
	Transporte, Veículos e Correios	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas		
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas		
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios		
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas		
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
			Transporte ferroviário de carga		
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual		
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana		
		Transporte rodoviário de carga	Transporte metroviário		
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
			Transporte rodoviário de produtos perigosos		
					Transporte rodoviário de mudanças

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Navegação de apoio
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Verde	Transporte	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos
			Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	
	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos		
	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
	Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
	Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
		Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
Hotéis e afins	Hotéis e similares	Hotéis	
		Apart-hotéis	
		Motéis	
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Albergues, exceto assistenciais	
		Campings	
Atividades jurídicas e contábeis	Atividades jurídicas	Pensões (alojamento)	
		Outros alojamentos não especificados anteriormente	
		Serviços advocatícios	
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Atividades auxiliares da justiça	
		Agente de propriedade industrial	
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Atividades de contabilidade		
	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
Antiguidades e objetos de arte	Comércio varejista de produtos novos não	Comércio varejista de antiguidades	
		Comércio varejista de objetos de arte	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
	Armas e fogos de artifício	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	
			Comércio varejista de armas e munições	
	Artigos esportivos e jogos eletrônicos	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos		Comércio varejista de artigos esportivos
				Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
				Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
				Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
				Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar		Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
			Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
	Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		Comércio varejista de plantas e flores naturais
				Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
	Formação de condutores	Outras atividades de ensino		Formação de condutores
				Cursos de pilotagem
	Eletrodoméstico; Móveis; Artigos domésticos	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico				
		Comércio varejista de tecidos		
		Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
		Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
		Comércio varejista de móveis		
		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
Comércio varejista de artigos de iluminação				

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
			Comércio atacadista de tecidos	
			Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
			Comércio atacadista de artigos de armarinho	
			Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
			Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
			Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	
			Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
	Outras atividades assessórias	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Compra e venda de imóveis próprios	
			Aluguel de imóveis próprios	
			Loteamento de imóveis próprios	
			Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
	Departamento e Variedades	Comércio varejista não-especializado	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
			Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Tabacaria	
			Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
		Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos de papelaria
				Comércio varejista de jornais e revistas
	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
	Comércio varejista de livros			
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar		Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
			Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
			Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
			Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
			Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
			Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
Onda Amarela (Fase 2)	Vestuário	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			Comércio varejista de outros artigos usados
			Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			Comércio varejista de artigos de viagem
			Comércio varejista de calçados
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			Comércio atacadista de calçados
			Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
			Comércio atacadista especializado em outros produtos
	Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais	Cabeleireiros
			Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
	Design e decoração de interiores	Design e decoração de interiores	Decoração de interiores
			Atividades de Design não Especificadas Anteriormente
	Duty free	Comércio varejista não-especializado	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
	Jóias e bijuterias	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de artigos de joalheria
			Comércio varejista de artigos de relojoaria
			Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
	Ensino Extracurricular	Outras atividades de ensino	Ensino de esportes
			Ensino de dança
Ensino de artes cênicas, exceto dança			
Ensino de música			
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
Ensino de idiomas			
Treinamento em informática			
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
Cursos preparatórios para concursos			

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
			Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	Atividades fotográficas e similares	Atividades fotográficas e similares	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			Laboratórios fotográficos
			Serviços de microfilmagem
	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	Publicidade	Publicidade	Agências de publicidade
			Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			Marketing direto
			Consultoria em publicidade
			Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de tradução, interpretação e similares

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
Onda Verde	Atividades profissionais, científicas e técnicas	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Escafandria e mergulho	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
Onda Verde	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
			Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	
			Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
	Clubes, academias, atividades de lazer e esportivas	Atividades de recreação e lazer		Parques de diversão e parques temáticos
				Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
				Exploração de boliches
				Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
				Exploração de jogos eletrônicos recreativos
				Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
		Atividades esportivas		Gestão de instalações de esportes
				Clubes sociais, esportivos e similares
				Atividades de condicionamento físico
				Produção e promoção de eventos esportivos
				Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas		Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
			Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse	
Onda Verde (Fase 3)	Eventos, museus, cinemas e incentivadores de grandes aglomerações	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Produção teatral	
			Produção musical	
			Produção de espetáculos de dança	
			Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
			Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
			Atividades de sonorização e de iluminação	
			Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
			Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
			Restauração de obras de arte	
			Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	Atividades de exibição cinematográfica	
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
			Casas de festas e eventos	
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
		Atividades fotográficas e similares	Filmagem de festas e eventos	
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	Atividades de bibliotecas e arquivos	
			Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
			Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
		Publicidade	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
			Criação de estandes para feiras e exposições	
		Outras atividades de serviços pessoais	Outras atividades de serviços pessoais	Promoção de vendas
				Agências matrimoniais
		Turismo	Agências de viagens e operadores turísticos	Atividades de sauna e banhos
Serviços de tatuagem e colocação de piercing				
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Agências de viagens			
	Operadores turísticos			
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
------	---------	----------------	--------------------

SETORES ESPECIAIS

A administração pública e afins e o transporte coletivo são regulados em atos próprios.

Setores Especiais	Administração pública e afins	Administração do estado e da política econômica e social	Administração pública em geral	
			Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
			Regulação das atividades econômicas	
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
			Serviços coletivos prestados pela administração pública	Defesa
				Justiça
	Segurança e ordem pública			
	Ensino Curricular	Atividades de apoio à educação	Administração de caixas escolares	
			Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
		Educação infantil e ensino fundamental	Educação infantil - creche	
			Educação infantil - pré-escola	
			Ensino fundamental	
		Educação profissional de nível técnico e tecnológico	Educação profissional de nível técnico	
			Educação profissional de nível tecnológico	
		Educação superior	Educação superior - graduação	
	Educação superior - graduação e pós-graduação			
	Educação superior - pós-graduação e extensão			
	Ensino médio	Ensino médio		
	Transporte coletivo	Transporte aéreo de passageiros	Transporte aéreo de passageiros regular	
			Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular				
Transporte rodoviário de		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
		Serviço de táxi		
		Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
		Transporte escolar		

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda vermelha – serviços essenciais; **Onda amarela** – serviços não essenciais; **Onda verde** – serviços não essenciais com alto risco de contágio.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.

Onda	Setores	CNAE 2.3 Grupo	CNAE 2.3 Subclasse
		passageiros	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
			Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
			Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
			Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
			Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
		Trens turísticos, teleféricos e similares	Trens turísticos, teleféricos e similares



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

ANEXO II – DECRETO Nº 108/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO ÚNICO DO MINAS CONSCIENTE (versão 2.1)¹

¹ Disponível em (versão 2.1, de 12 de agosto de 2020):

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_novo_protocolo_v2.1.pdf

<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 108/2020



MINAS  CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



PROTOCOLO

MINAS **CONSCIENTE** RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos e cidadãos em meio à pandemia

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19, se aplicando a todas as atividades, econômicas ou não.

O presente documento foi dividido em capítulos temáticos, sendo que as empresas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade, conforme sua atividade, independentemente da atividade econômica (CNAE) principal da empresa. Os cidadãos deverão observar as suas regras de conduta e ainda avaliar como os estabelecimentos devem se portar, evitando aqueles estabelecimentos que não se atém ao padrão de funcionamento adequado para o momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:

- **Limpeza e Higienização:** É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos objetos entre utilização de duas pessoas diferentes);
- **Proteção e uso de máscara:** Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
- **Distanciamento e Isolamento:** O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Se não há contato de uma pessoa com outra pessoa contaminada ou com objetos, ambientes com presença do vírus, há redução das chances de contágio. Assim, se for possível para você, não saia de casa. Se fizer parte da população do grupo de risco, fique em casa. Trabalhe de forma remota, faça suas compras por delivery, peça ajuda a quem for necessário. Precisando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, de 2 metros (4 metros ²), em todas as situações. Lembre-se, sua saúde é o seu bem mais precioso.

Outros órgãos de estado e entidades representativas poderão orientar a aplicação de outras regras, adicionais, que busquem aumentar ainda mais a segurança dos trabalhadores, usuários dos serviços e a população de modo geral, desde que não contrariem as diretrizes aqui estabelecidas, fazendo sempre menção a este documento.

Ressalta-se que as regras abaixo são disposições específicas para enfrentamento da pandemia, não substituindo os normativos legais aplicáveis, exarados pelos municípios, estado, União e demais órgãos de controle, como Anvisa, por exemplo.

¹ Caso queira realizar uma denúncia, procure o canal da Ouvidoria do seu município.

SUMÁRIO

1. Cuidados relacionados aos profissionais, professores, clientes, alunos e cidadãos em geral.....	3
2. Medidas de proteção aplicáveis a todas atividades.....	4
3. Orientações para atividades hoteleiras, hospedagem em geral e dormitórios de empresas.....	7
4. Orientações para manuseio, preparo e serviço de alimentos.....	9
5. Orientações para serviço de delivery.....	10
6. Regras para grandes espaços como shopping centers, galerias comerciais, museus, atividades de turismo, arenas, parques, bibliotecas, centros de convenções, espaços de festas e eventos, eventos de grande aglomeração, estádios e congêneres, quando liberados para funcionamento.....	10
7. Regras para atividades físicas e desportivas, quando liberadas para funcionamento.....	12
8. Regras para atividades de ensino, quando liberadas para funcionamento.....	14
9. Regras para Clínicas de Estética, salões de beleza e barbearias....	16
10. Controle de versões.....	17

1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS PROFISSIONAIS, PROFESSORES, CLIENTES, ALUNOS E CIDADÃOS EM GERAL

GRUPOS DE RISCO:

- Pessoas do grupo de risco² devem permanecer em casa e realizar atividades à distância (ensino à distância, *home-office*, teletrabalho, etc);
- O mesmo se aplica, preferencialmente, a quem resida com pessoas do grupo de risco;
- Deve ser dado atendimento preferencial as pessoas do grupo de risco em especial a idosos e gestantes, garantindo um fluxo ágil, de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior dos estabelecimentos.

SINTOMAS:

- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe³, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias e o retorno será somente se estiver 72h sem sintomas (e sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências;
- Em caso de contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19, afastar-se imediatamente das atividades presenciais, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias mais 72h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial;
- Se apresentar sinais e sintomas respiratórios (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) procure por assistência médica, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensação de desmaio, fadiga, mal-estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito);
- Nestes casos, recomendamos a utilização do aplicativo Saúde Digital MG, que permite consulta médica de forma remota, gratuita, no conforto da sua casa.

DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO:

- Fique em casa sempre que possível, principalmente se pertencer ao grupo de risco;

² Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Hipertensão; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas; Obesos com Índice de Massa Corpórea (IMC) acima de 40.

³ Febre, sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, perda do olfato e paladar.

- Deve ser limitado o número de pessoas (clientes, alunos e funcionários) ao estritamente necessário para o funcionamento do estabelecimento;
- Sempre fique a uma distância mínima de 2 metros de qualquer pessoa e evite cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Prefira solicitar produtos/serviços por *delivery*, telefone ou internet. Peça ajuda a um parente ou amigo, sem contato físico, se necessário. Caso precise sair, permaneça fora de casa o menor tempo possível, planejando sua atividade antes de sair;
- Não permita que outras pessoas toquem em seus objetos pessoais (cartões e outros), não receba folhetos de rua e evite pagar com dinheiro.

HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO:

- Caso utilize uniforme (empresa ou instituição de ensino), não adentre em casa vestindo o uniforme.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos. Dependendo da atividade realizada, mantenha os cabelos presos e não utilize bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;
- Higienizar as mãos com água e sabão a cada duas horas, e álcool gel a 70% com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos, manusear objetos, acessar balcões, caixas e congêneres;
- Higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização;
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete, por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
- Não utilizar bebedouros coletivos, não aceitar degustações, não compartilhar alimentos e evitar consumo destes fora de casa;
- Se for se alimentar fora de casa retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicione-a em um saco plástico e recoloque-a assim que terminar de se alimentar. Lave as mãos ou higienize-as com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
- Evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência fora de casa;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, ou de preferência, tomar banho. Também recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa.

2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS ATIVIDADES

PROTEÇÃO:

- Horários de funcionamento:
 - Conforme Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE Nº 012, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção, pelos municípios aderentes ao Programa Minas Consciente, de quadro de horários especial para o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19, recomenda-se a adoção de uma das três faixas de funcionamento: i) livre; ii) início de funcionamento antes das 06 horas; e iii) início de funcionamento após as 11 horas. A lista de horário por atividades está positivada no anexo da citada resolução⁴.
- A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);
- Não deverá ocorrer o compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou *face shield*), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;
- Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;
- Poderá ser disponibilizado na porta dos estabelecimentos sistema de medição de temperatura, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada;
- Providenciar, obrigatoriamente, cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc. Caso exista equipamento de som, utilizar avisos sonoros com o mesmo fim;
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;

⁴ <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/legislacoes/26-06-RESOLUCAO-CONJUNTA-SEINFRASEDE-N12.pdf>

- Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
 - Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos eventos e espaços que possam gerar aglomerado de pessoas (eventos de inauguração, “Espaço Kids”, sinucas, etc);
 - Reduzir a exposição dos produtos (roupa, calçados, material esportivo) em vitrines, prateleiras abertas e araras, evitando o contato direto com o cliente, realizando higienização de forma frequente dos que permanecerem expostos;
 - Não permitir a prova de roupas no estabelecimento;
 - A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
- Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão da COVID-19.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
- Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
- Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

FLUXO E DISTANCIAMENTO:

- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e baias de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins;
- Para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes, alunos e funcionários), deve ser atingida a marca de 4m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo). Para grandes ambientes (shoppings, museus, aeroportos, etc), verifique as regras no capítulo específico;

- O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de 2 metros para as filas;
- Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, realizar o distanciamento de 2 metros entre os participantes (cadeiras e afins) e obrigando o uso de máscaras;
- Os elevadores devem operar com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas. Em caso de elevadores de prédios domiciliares, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
- Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos, transportes e saídas para almoço e lanches.

A seguir serão dispostas orientações para atividades específicas, que se aplicam não somente às empresas que desempenham essas atividades como atividade principal, mas a todas as empresas que possuam essas atividades em sua prestação de serviço ou internamente, em adição às demais regras estabelecidas nesse documento.

3. ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

PROTEÇÃO:

- Este documento deve ser impresso e entregue ao hóspede no momento do check-in;
- Os estabelecimentos somente poderão ativar 50% de sua capacidade total de hospedagem;
- A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
- Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezado conforme orientação de coleta do município;
- Restringir a permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas (hall de entrada, salas de convivência, etc.), devendo o mesmo utilizar máscara;
- Só será permitido o consumo nos salões dos restaurantes quando a região a qual o município estiver situado se encontrar a partir da onda 2. Para regiões em onda 1 só será permitido o fornecimento das refeições dos hóspedes por meio do serviço de quarto. Deverão ser seguidas as demais diretrizes do capítulo de restaurantes.

DISTANCIAMENTO E ISOLAMENTO:

- Recomenda-se que as entidades representativas do setor hoteleiro dividam os estabelecimentos hoteleiros por meio de triagem com base no perfil e características dos hóspedes, conforme classificação abaixo:

Grupo 1 – hóspedes pertencentes aos grupos de risco;

Grupo 2 – demais hóspedes;

Grupo 3 – hóspedes que sejam profissionais de saúde e pessoas em contato com indivíduos com diagnóstico confirmado de COVID-19;

Grupo 4 – hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.

- Caso não seja possível, o estabelecimento deverá realizar organização interna entre grupos de quartos, andares ou alas, isolando o fluxo dos grupos acima;
- Estabelecimentos que acomodem pessoas de origens diferentes (estilo albergue) devem promover o distanciamento mínimo de 2 metros entre as camas e, quando possível, não permitir o contato entre pessoas de origens diferentes;
- Se um hóspede tiver suspeita ou for diagnosticado para COVID-19 durante a hospedagem, será necessária a notificação ao município, para tomada de medidas adequadas, não se recomendando a saída do quarto até o cumprimento do período de isolamento (10 dias, contados a partir da data do início dos sintomas, além de mais 72h até a completa melhora dos sintomas);
- Recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 3 e 4:
 - Seguir as recomendações de comportamento pessoal para hóspedes e funcionários. Manter isolamento no quarto, sem visitas, com exceção da visita dos profissionais de saúde, devidamente paramentados;
 - Manter o quarto arejado, mantendo janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado e ventiladores.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Caso o estabelecimento ofereça o serviço de traslado, os veículos devem ser higienizados a cada viagem e deve ser reduzido em no mínimo 50% o número de passageiros por viagem, priorizando o transporte de uma família por vez;
- Chave ou cartão de acesso ao quarto, bem como demais itens de uso pessoal devem ser higienizados entre a utilização de hóspedes diferentes;
- O próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto. Na impossibilidade, o funcionário designado deve higienizar os pertences com álcool em gel ou líquido a 70%, antes de levá-los ao quarto;
- O controle de qualidade da água de abastecimento do hotel deve estar atualizado, mediante documentação emitida pelo laboratório que realiza as análises físicoquímicas e microbiológicas, de acordo com a Portaria de Consolidação de nº 5/2017. Os hotéis que realizam reutilização da água devem suspender este sistema durante a quarentena;
- Durante o horário de realização da limpeza (fixo e pré-definido), os referidos hóspedes deverão ser realocados para quartos previamente higienizados ou locais abertos limitando o quantitativo de hóspede por área livre, 1 hóspede ou colaborador por cada 4m²;
- Preferencialmente a troca de roupa (cama e banho) deve ser realizada pelo próprio hóspede. Em caso de impossibilidade, será realizada pelo hotel, devendo ser retiradas e manuseadas com o mínimo de agitação e trocadas no mínimo 2 vezes por semana;
- A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequado para esse procedimento;
- Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso;
- Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto pelo hóspede, para serem recolhidos. Se possível, orientar o hóspede a colocar o prato, copo e talheres dentro de um saco plástico e lacrá-lo, devendo o mesmo ser fornecido juntamente com a refeição;

- Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS:

- Observar as regras cabíveis deste capítulo;
- Os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Priorizar a separação das pessoas, com apenas uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância de 2 metros entre cada cama.

4. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Só será permitido o consumo interno quando a região a qual o município estiver situado se encontrar a partir da onda 2. Para regiões em onda 1 só será permitido o fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada. Exceção para os restaurantes de beira de estrada, onde o consumo interno pode ser realizado independentemente da onda;
- A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo *self-service* e autosserviço, incluindo pães e similares;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- Quando liberado o consumo interno, as mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.

- Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se aplicar água e detergente líquido e para a desinfecção empregar álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS:

- Observar as regras cabíveis deste capítulo;
- Os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Priorizar a separação das pessoas, com apenas uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância de 2 metros entre cada cama.

4. ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Só será permitido o consumo interno quando a região a qual o município estiver situado se encontrar a partir da onda 2. Para regiões em onda 1 só será permitido o fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada. Exceção para os restaurantes de beira de estrada, onde o consumo interno pode ser realizado independentemente da onda;
- A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo *self-service* e autosserviço, incluindo pães e similares;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- Quando liberado o consumo interno, as mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.

5. ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇO DE DELIVERY

- O transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens de entrega lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18);
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o recebimento pelo cliente;
- Não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto;

6. REGRAS PARA GRANDES ESPAÇOS COMO SHOPPING CENTERS, GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, ATIVIDADES DE TURISMO, ARENAS, PARQUES, BIBLIOTECAS, CENTROS DE CONVENÇÕES, ESPAÇOS DE FESTAS E EVENTOS, EVENTOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO, ESTÁDIOS E CONGÊNERES, QUANDO LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO

- É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância a todas as regras presentes neste Protocolo, inclusive aquelas referentes às lojas, quiosques, barracas, restaurantes, espaços e praças de alimentação;
- No caso de shoppings e galerias comerciais, o funcionamento deverá ocorrer em horário reduzido, das 12hs às 20hs. No caso das demais atividades, realizar redução de horário conforme particularidade do setor;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² de área livre (essa medida exclui as áreas livres de lojas abertas, galerias internas, parques, quiosques e congêneres);
- Além do quantitativo estabelecido acima, o número de clientes dentro dos shoppings e galerias comerciais também não poderá ser superior ao somatório do número de pessoas comportado no interior de cada loja e espaço interno que está autorizada para funcionamento, incluindo praça de alimentação (na proporção de 4m² por pessoa por área livre);
- Deverá haver limitação de vagas nos estacionamentos à proporção de 1/3 de sua capacidade, com distanciamento entre as vagas disponíveis;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene dos estados e municípios onde o estabelecimento estiver localizado;
- Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
- Os seguintes serviços permanecem impedidos de funcionar até que o município esteja enquadrado na Onda 3: áreas e ações de entretenimento, *lounges*, aluguel ou empréstimo de carrinhos de bebê e carrinhos de compra com cadeirinhas de bebê e criança, serviços de *valet* e qualquer outro serviço que estimule grandes aglomerações;

- As atividades e os eventos em estilo *drive through* e *drive-in* estão liberadas, independentemente da onda da região, sem limitação de clientes/usuários, desde que todos os demais protocolos sejam rigorosamente aplicados;
- Os eventos, quando ocorrerem, estão submetidos às regras de aglomerações exaradas pela Deliberação 17, no tocante ao número máximo de pessoas;
- As regras referentes à proteção e higienização antes e após o uso também abarcam transporte por tração animal, passeios de charrete, a cavalo, etc, sendo necessário higienizar assentos, guias, freios, etc, dos modais de transporte, cadeiras, poltronas dos espaços e demais objetos e espaços de uso individual;
- Com relação a objetos e bens tombados, seguir recomendações indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo:
 - Para os documentos/livros de bibliotecas e acervos que possam ter estado em contato com o vírus, caso não seja possível a higienização pelo risco de danos, manter os livros apartados do uso humano por pelo menos dois dias ou buscar aconselhamento profissional;
 - Realizar higienização especial para bens protegidos pelo Patrimônio histórico (igrejas, por exemplo) com o uso dos seguintes produtos alternativos ao uso do álcool 70%, que podem ser utilizados para a desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0.5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%, Iodopovidona (1%), Peróxido de hidrogênio 0.5% , Ácido peracético, Quaternários de amônio, por exemplo; o Cloreto de Benzalcônio 0.05%, Compostos fenólicos, Desinfetantes de uso geral com ação virucida;
 - Considerando os riscos aos acervos de bens móveis e integrados, não se recomenda pulverizações generalizadas nos ambientes das igrejas. As desinfecções devem ser realizadas somente na área onde acontecem as celebrações; Nos pisos em pedra ou cerâmica, recomenda-se a higienização com água (em quantidade moderada) e detergente neutro, seguida do uso de álcool a 70% , aplicado com aspersor utilizando baixa pressão. A quantidade de álcool deve ser a mínima necessária para a desinfecção segura. Nos pisos de ladrilho hidráulico recomenda-se o uso de água (em quantidade moderada) e detergente neutro cuja composição contenha quaternários de amônio, aguardando-se o tempo de exposição. O uso de produtos como álcool e alvejantes não é recomendado devido ao risco de danos à resina e surgimento de manchas nos ladrilhos. Nos bancos e pisos em madeira, recomenda-se o uso de o uso de pano levemente umedecido em água e detergente cuja composição contenha quaternários de amônio. Após o tempo de exposição, utilizar outro pano úmido para remover o desinfetante e um pano seco para remover ao máximo a umidade da madeira. É importante que a madeira não seja encharcada, o que pode ocasionar deformações e manchas. Após a aplicação dos produtos, janelas e portas devem ficar abertas para que haja ventilação, evitando o acúmulo de compostos orgânicos voláteis decorrentes da evaporação do desinfetante, e para que pisos e bancos sequem adequadamente. Nenhum tratamento deve ser aplicado em bens integrados policromados como altares, púlpitos, portais, paredes com pinturas artísticas, ou nas suas proximidades;
 - Para objetos históricos, móveis e outras artes decorativas recomenda-se não realizar limpeza agressiva e produtos químicos fortes sem saber quais serão as consequências em longo prazo e sem consultar um conservador-restaurador.

7. REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- As regras abaixo foram estabelecidas com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam, no que couber, às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas, órgãos de controle e congêneres;

PROTEÇÃO:

- Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
- Atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.
- **Surto:** Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;
- Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem de 10m² por pessoa. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
- Os equipamentos de academia e de treinamento devem estar dispostos à uma distância mínima de 2 metros entre si,
- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
- Não utilizar salas de vapor ou sauna, e isolar locais sem circulação de ar;
- Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
- Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
- Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
- Pessoas dos grupos de risco não podem fazer parte das atividades;

7. REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
- Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados, de modo a garantir a medida de 10 m² por pessoa;
- Não permitir o uso de áreas de convivência;
- Recomenda-se a abertura de locais públicos como parques e praças com mecanismos de controle de acesso;
- Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;
- Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros).

ISOLAMENTO:

- Atletas, comissão técnica e todo o corpo de funcionários (incluindo saúde, alimentação, transporte, etc) de atividades desportivas devem permanecer em isolamento social por 10 dias antes do início das atividades e serem testados por exame de biologia molecular (PCR) antes de terem contato entre si. Recomenda-se que esse contato, as viagens para treinamento e competição só sejam realizadas após o resultado de exame de Biologia Molecular (PCR) negativo, no sentido de não favorecer a transmissão;
- O período de isolamento para o sintomático deve ser de, no mínimo 14 dias, incluindo pelo menos 3 dias após melhora completa dos sinais e sintomas. No caso de exame de PCR positivo em assintomáticos deve ser de 10 dias com dois exames negativos realizados com intervalo mínimo de 24 horas;
- Ressalta-se que os contatos próximos de casos sintomáticos ou pessoas com exame positivo, conforme descrito acima, deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias.
- Os atletas e toda a equipe devem estar confinados dos locais de treinos e atividades, e não podem receber ou realizar visitas até o fim do período de treinamento;
- Jornalistas ou outros profissionais de imprensa não serão permitidos nos espaços utilizados pelos atletas.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.

8. REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- É importante que, antes do retorno das atividades presenciais, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral;
- As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar.
- Recomenda-se que as Instituições de Ensino constituam comissão local para definição e adoção de protocolos próprios, que considerem o regramento do estado e município;
- Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 2 metros e disponibilizar álcool gel;
- Deverá ser disponibilizado na porta dos estabelecimentos sistema de medição de temperatura, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º;
- As cadeiras em sala de aula deverão ter o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre si;
- Todos os estudantes, professores, colaboradores e outras pessoas que permaneçam no ambiente devem utilizar máscara e realizar a higienização das mãos com frequência;
- Orientar os estudantes a não compartilhar alimentos e objetos de uso pessoal (lápiz, caneta, cadernos, livros, celulares, calculadoras e similares);
- Aos estudantes que pertençam ao grupo de risco² deverá ser garantido a realização das tarefas a distância, sendo enviado aos mesmos todo o conteúdo e atividade a serem realizadas;
- **Surtos:** Se em uma mesma instituição de ensino houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;
- Manter o ensino à distância como parte da rotina das aulas, permitindo que parte dos alunos mantenham essa rotina de ensino;

- Realizar escalonamento entre os alunos, diminuindo contato entre eles;
- Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento de 2 metros, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento de 2 metros entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
- No caso de aulas práticas (incluindo aulas de direção):
 - Realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
 - É obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
 - Disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
 - Higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
 - No término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
 - Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
 - Avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
 - Proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.

9. REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
- Proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
- Proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
- Proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
- Não permitir a entrada de pessoas do grupo de risco;
- Não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
- Adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 2 metros entre os clientes, colocando as estações de distantes umas das outras na medida acima;
- Disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;

- Manter o ambiente ventilado e arejado;
- Higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentas, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
- Os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
- O cliente deve ser questionado previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
- Adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
- Máscaras devem ser disponibilizadas para os clientes, caso o procedimento permita o uso destas. As mesmas devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
- Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
- Manter número suficiente de escovas, pentas, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;
- Utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
- Utilizar capas individuais e descartáveis;
- Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
- Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
- Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicures e pedicures, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
- Para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
- Orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

10. CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Protocolos Minas Consciente – Versão 1.0	28/04/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.0	30/07/2020
Protocolos Minas Consciente – Versão 2.1	12/08/2020
Espaço reservado para atualizações posteriores	